



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

REQUERIMENTO Nº 318 / 2022

Senhor Presidente,

Considerando que, dentro das funções do cargo de vereador que tem por direito e dever de fiscalizar a administração, cuidando da aplicação dos recursos e observando o orçamento, e dever de acompanhar o Poder Executivo, principalmente em relação ao cumprimento das leis e da boa aplicação e gestão do dinheiro público;

Considerando que foi recebido pelos Edis que subscrevem, o abaixo-assinado do Representante informal dos taxistas, Sr. Roberto José Cesário, o qual solicita a regulamentação do atual serviço de táxi municipal, a fim de melhorar sua prestação de serviço junto aos munícipes;

Considerando que o art. 148 do Regimento Interno da Câmara Municipal que dispõe que é prerrogativa do vereador realizar a Indicação sobre a proposição na qual sugere ao Executivo Municipal medidas de interesse público;

Considerando que legislar sobre táxi é matéria que pode envolver outros bens jurídicos cuja disciplina encontra-se circunscrita à iniciativa legislativa privativa do Executivo, tais como administração e organização de bens públicos, no caso da concessão de alvarás de estacionamento (competência de iniciativa privativa do Executivo, art. 38, III, da LOM) e ordenação do trânsito, atribuído privativamente aos órgãos e entidades executivos de trânsito nos Municípios, por força do art. 24, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que, o presente caso concreto visa estabelecer critérios e regulamentações sobre os serviços de táxis, implicando em matéria típica de gestão administrativa, cuja iniciativa privativa é do Prefeito, nos termos do art. 38, III, da Lei Orgânica do Município. Tais dispositivos decorrem da simetria em

relação à Constituição Federal (art. 61, § 1º, II, b), que atribuem ao Presidente da República e ao Governador, respectivamente, a incumbência de organizar a prestação de serviço público e deflagrar o processo legislativo de normas relativas a esse tema;

Considerando que o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo tem jurisprudência pacífica a respeito do vício de iniciativa parlamentar de leis de conteúdo semelhante a esta propositura: "*Ação Direta de Inconstitucionalidade. Lei Municipal de Capão Bonito, de iniciativa parlamentar, dispendo sobre a atividade de taxista no município, e a concessão de alvará. Afronta ao princípio da separação dos poderes. Invasão de competência exclusiva do Executivo. Ação procedente para declarar a inconstitucionalidade da lei nº 3.467/11 do Município de Capão Bonito.*" (TJSP, Órgão Especial, ADIN n. 0078385-79.2011.8.26.0000, Rel. Des. Ruy Coppola, j. 21.09.11);

Requeiro e indico a V. Exa., na forma regimental, com fulcro no art. 148 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itabirito, que:

- Seja regulamentado em sede municipal via Decreto-Lei o "transporte individual de passageiros, no Município, em veículos de aluguel providos de taxímetro, salientando os apontamentos indicados pelos proprietários das licenças atualmente concedidas que segue anexo ao presente.

Sala das Reuniões, em 27 de Junho de 2022.

  
**Renê Américo da Silva**

Vereador

  
**Arnaldo Pereira dos Santos**

Vereador

**PROTOCOLO**

DATA

24/06/2022

  
RECEBIDO POR

**DEFERIDO**

EM

27/06/2022

  
PRESIDENTE

Ao Excelentíssimo Senhor,  
Arnaldo Pereira dos Santos  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Itabirito/MG

Senhor Presidente,

Venho através deste encaminhar a V. Exa. abaixo-assinado em que os taxistas municipais solicitam proposição de projeto de lei fixando mudança dos requisitos para a prestação de serviços de táxi.

O edital do processo licitatório que concedeu o serviço de transporte individual de passageiros impôs requisitos que atualmente tem prejudicado a oferta do serviço ao usuário. Com o advento da pandemia, o serviço foi diretamente afetado, causando enormes prejuízos aos concessionários.

Com o abaixo-assinado, a intenção é corrigir, através de projeto de lei, o atual serviço de táxi, barateando o serviço e melhorando a oferta aos usuários do transporte individual.

Assim, solicitamos que a câmara municipal proponha projeto de lei com fixando os seguintes requisitos mínimos da prestação de serviço de táxi:

- Motorização 1.0 turbo ou superior;
- Porta malas com capacidade acima de 200 litros;
- Pontos de táxi rotativo.

Ante exposto, desejo votos de consideração.

Itabirito, 06 de abril de 2022.

  
Roberto José Cesário

Representante informal dos taxistas

CONFERE COM O ORIGINAL

21/06/2022

04-04-2022  
Sônia A. de Passos Ramos  
Aux. Administrativo  
Câmara Municipal de Itabirito

**Ao Ilustríssimo Senhor**

**Antônio de Pádua Pataro Dutra Júnior**

**DD. Secretário Municipal de Segurança e Trânsito  
Itabirito/MG**

Senhor Secretário,

Venho através deste encaminhar abaixo-assinado em que os taxistas municipais solicitam alterações dos requisitos para a prestação de serviços de táxi.

O edital do processo licitatório que concedeu o serviço de transporte individual de passageiros impôs requisitos que atualmente tem prejudicado a oferta do serviço ao usuário.

Com o abaixo-assinado, a intenção é corrigir o atual serviço de táxi, o que poderá baratear o serviço.

Assim, solicitamos que a Secretaria Municipal de Trânsito permita que os veículos da prestação de serviço de transporte individual possuam as seguintes características:

- Motorização 1.0 turbo ou superior;
- Porta malas com capacidade acima de 200 litros;
- Pontos de táxi rotativo;
- Exigência do taxímetro.

Ante exposto, desejo votos de consideração.

Itabirito, 28 de março de 2022.



Roberto José Cesário

Representante informal dos taxistas


CONFERE COM O ORIGINAL

21/06/2022



JK. ROBERTO CESARIO,

CONSIDERANDO QUE OS  
REQUISITOS ESTÃO FIXADOS  
EM EDITAL LICITATÓRIO,  
VINCIANDO A ADMINISTRA  
ÇÃO PÚBLICA A OBSERVA  
ÇÃO DO EDITAL, SOMENTE  
PROJETO DE LEI TEM O  
COMPETÊNCIA DE ALTERAR OS  
REQUISITOS DA PRESTAÇÃO  
DO SERVIÇO DE TRANSPORTES  
INDIVIDUAL DE PASSAGEI  
ROS.

  
Del. Antônio da Paixão, Pedro D. Júnior  
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito

30/03/2022.

CONFERE COM O ORIGINAL

21/04/2022  


- 44 Wagner Elias Lopes de Siqueira
- 45 Michel Eduardo Pacceli Silva
- 46 Ana Maria de Assis Gois
- 47 Manoel Severino do Nascimento
- 48 Ronildo de Faria Vitorio
- 49 Karina Soares Baeta
- 50 Felipe Eduardo da Silva
- 51 Eduardo Tavares dos Santos
- 52 Rosineia Marques Batista
- 53 Adriano de Oliveira Silva
- 54 Antônio Ferreira Lima
- 55 Sebastião Canuto Pereira
- 56 Clênio Natalino Pessoa
- 57 Antônio de Almeida
- 58 Luiz Celeste Lafeta Rabelo
- 59 Maurilio Soares Andrade
- 60 Roberto José Cesario
- 61 Nene Sebastião Baeta
- 62 Edivaldo Lopes de Oliveira
- 63 Marcelo Luis Cesario
- 64 Reinaldo José da Silva
- 65 Renildo Marques Santana
- 66 Urbano Braga de Matos
- 67 Jussara Braga da Silva Gonçalves
- 68 Geraldo Carraro
- 69 Alonzo Bonifácio Gonçalves
- 70 José Geraldo Santana
- 71 Daniela de Jesus Modesto Reis
- 72 Antônio de Fátima Cardoso
- 73 Camerando de Fátima Cardoso
- 74 Juliano Antonio Reis Santos
- 75 Raimunda Gonçalves Marques

608 198 175  
 CONFERE COM O ORIGINAL

	Nome
1	Helio Gorgel
2	Gerardo Benedito Lopez
3	Jose Rangelista de Oliveira
4	Jose Raimundo Sois
5	Elcio Amadio Lima
6	Celso Costano da Silva
7	Jose Nascimento da Silva
8	Romeu Santo Barreto
9	Osorio Alves de Oliveira
10	Roselio Candido Pedrosa
11	Mosor Rosa Carralho
12	Roberto Braga de Matos
13	Antonio da Fatima Silva
14	Jose Custodio Ferreira
15	Osvaldo Rosa da Rocha
16	Cleto Luis de Carvalho
17	Jose Maria Ferreira
18	Vitorio Eduardo Teixeira
19	Israel Ferreira Murtelles
20	Pedro Jose Barbosa
21	Antonio de Oliveira Braga
22	Isidoro de Souza Machado
23	Isabela de Sousa Santos
24	Adilson de Moura
25	Agostinho Gonçalves Braga
26	Raimundo Santana Teixeira
27	Martens da Silva Braga Ribeiro
28	Pedro Antonio Miranda
29	Luis Carlos Felix da Silva
30	Ademar das Santos Pimenta
31	Marcos Bruno Gonçalves Braga
32	Juliano de Carvalho Costa
33	Marcos Antonio Araujo
34	Luciana Paula Oliveira Soares
35	Marcelo dos Reis Braga Florio
36	Paulo Roberto Nogueira Amorim
37	Antonio Carlos Lago
38	Edson Manoel de Lima
39	Antonio Carlos Lago
40	Antonio Carlos Lago

CONFERE COM O ORIGINAL

22 106 12092



## ABAIXO ASSINADO.

Os abaixo assinados, Permissionários da Concessão do Sistema de Transporte Individual de Passageiros (TAXI) em conformidade ao que estabeleceu o Processo Licitatório de Nº 306/2016, Concorrência Pública 006/2016, devidamente qualificados abaixo, vem por meio deste requerer na forma da lei o que abaixo se segue:

- Apreciação por parte da Secretaria Municipal de Segurança e Transito ao que se refere o Decreto 11604/2017 aos itens abaixo enumerados:

*c) Declaração de compromisso de apresentação de Veículo com capacidade volumétrica do motor (cilindrada) de 1,4 (um vírgula quatro) litro ou superior. Pontuação: 03 (três) pontos;*

*11.5.3 - O Permissionário manterá, durante toda a execução do contrato, as características do Veículo em conformidade com a proposta técnica apresentada nesta licitação, podendo, na substituição, apresentar Veículo equivalente ou em condições superiores às especificadas na proposta técnica. r (cilindrada) de 1,4 (um vírgula quatro) litro ou superior.*

Tal requerimento se faz em função de certas ponderações que se segue:

- *A potência do motor está relacionada à cilindrada, mas não somente a ela. Depende da maneira como o motor aproveita a energia liberada na combustão. Um motor pode ter a mesma cilindrada que outro e ser mais fraco, assim como pode ter menos cilindradas e ser mais forte, por ser melhor projetado e construído.*
- *Em face dos novos veículos atualmente fabricados possuem apenas 3 cilindros e ainda sim manter mais unidades de Cavalos Força (HP) que os atualmente disponíveis no mercado ou seja melhor desempenho com menor cilindrada.*

Em face da demanda de circulação dos passageiros em toda a área central, todos os permissionários do serviço de transporte individual vem através deste requerer que seja mudado a forma de disposição dos veículos distribuídos por ponto fixo para a modalidade de pontos rotativos, ficando os mesmos com a possibilidade de ocupar qualquer dos pontos demarcados pelo município, desde respeitada a ordem de chegada dos mesmos no referido ponto, e que esteja essa vaga desocupada no momento em que o mesmo vier ocupá-la.

Certos de poderem ser apreciadas nossas ponderações e contando com atendimento a elas acaso seja possível.

No aguardo.

COPIA COMO ORIGINAL

21 / 06 / 2022

Itabirito, 14 de fevereiro de 2022.

81.06.0290  
M. 814664

- EDUARDO LOPES DE OLIVEIRA - M. 027985
- Wilson de Oliveira - M. 020040497
- Antonio de Fátima Silva - M. 814664
- Rinaldo José da Silva - M. 616749167
- José da Paixão M. 4007432
- Wilson Braga de Matos - 306-789436
- ~~Wilson de Oliveira - M. 020040497~~
- Bruno Junior FERNANDES - M. 8714213
- Flávia de Jesus Medeiros - M. 66044494
- ~~Flávia de Jesus Medeiros - M. 66044494~~

## ABAIXO ASSINADO.

Os abaixo assinados, Permissionários da Concessão do Sistema de Transporte Individual de Passageiros (TAXI) em conformidade ao que estabeleceu o Processo Licitatório de Nº 306/2016, Concorrência Pública 006/2016, devidamente qualificados abaixo, vem por meio deste requerer na forma da lei o que abaixo se segue:

- Apreciação por parte da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito ao que se refere o Decreto 11604/2017 aos itens abaixo enumerados:

*c) Declaração de compromisso de apresentação de Veículo com capacidade volumétrica do motor (cilindrada) de 1,4 (um vírgula quatro) litro ou superior. Pontuação: 03 (três) pontos;*

*11.5.3 - O Permissionário manterá, durante toda a execução do contrato, as características do Veículo em conformidade com a proposta técnica apresentada nesta licitação, podendo, na substituição, apresentar Veículo equivalente ou em condições superiores às especificadas na proposta técnica. r (cilindrada) de 1,4 (um vírgula quatro) litro ou superior.*

Tal requerimento se faz em função de certas ponderações que se segue:

- *A potência do motor está relacionada à cilindrada, mas não somente a ela. Depende da maneira como o motor aproveita a energia liberada na combustão. Um motor pode ter a mesma cilindrada que outro e ser mais fraco, assim como pode ter menos cilindradas e ser mais forte, por ser melhor projetado e construído.*
- *Em face dos novos veículos atualmente fabricados possuem apenas 3 cilindros e ainda sim manter mais unidades de Cavalos Força (HP) que os atualmente disponíveis no mercado ou seja melhor desempenho com menor cilindrada.*

Em face da demanda de circulação dos passageiros em toda a área central, todos os permissionários do serviço de transporte individual vem através deste requerer que seja mudado a forma de disposição dos veículos distribuídos por ponto fixo para a modalidade de pontos rotativos, ficando os mesmos com a possibilidade de ocupar qualquer dos pontos demarcados pelo município, desde respeitada a ordem de chegada dos mesmos no referido ponto, e que esteja essa vaga desocupada no momento em que o mesmo vier ocupá-la.

Certos de poderem ser apreciadas nossas ponderações e contando com atendimento a elas acaso seja possível.

No aguardo.

Itabirito, 14 de fevereiro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL  
21 - 06 - 2022  


- 1- Marcelo Luis Cesano *MA*
- 2- Rosivaldo Santa Souza. (Wagner Aquino).
- 3- Rosina Maria Batista *Wagner*
- 4- Ademir dos Santos Pereira *Pereira*
- 5- *Jose Eduardo da Silva*
- 6- *Frei Dom. Ferraz*

CONFERE COM O ORIGINAL

211 06 2030  
*46*

## ABAIXO ASSINADO.

Os abaixo assinados, Permissionários da Concessão do Sistema de Transporte Individual de Passageiros (TAXI) em conformidade ao que estabeleceu o Processo Licitatório de Nº 306/2016, Concorrência Pública 006/2016, devidamente qualificados abaixo, vem por meio deste requerer na forma da lei o que abaixo se segue:

- Apreciação por parte da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito ao que se refere o Decreto 11604/2017 aos itens abaixo enumerados:

*e) Declaração de compromisso de apresentação de Veículo com capacidade volumétrica do motor (cilindrada) de 1,4 (um vírgula quatro) litro ou superior. Pontuação: 03 (três) pontos;*

*11.5.3 - O Permissionário manterá, durante toda a execução do contrato, as características do Veículo em conformidade com a proposta técnica apresentada nesta licitação, podendo, em substituição, apresentar Veículo equivalente ou em condições superiores às especificadas na proposta técnica. r (cilindrada) de 1,4 (um vírgula quatro) litro ou superior.*

Tal requerimento se faz em função de certas ponderações que se segue:

- *A potência do motor está relacionada à cilindrada, mas não somente a ela. Depende da maneira com o motor aproveita a energia liberada na combustão. Um motor pode ter a mesma cilindrada que outro e ser mais fraco, assim como pode ter menos cilindradas e ser mais forte, por ser melhor projetado e construído.*
- *Em face dos novos veículos atualmente fabricados possuem apenas 3 cilindros e ainda sim manter mais unidades de Cavalos Força (HP) que os atualmente disponíveis no mercado ou seja melhor desempenho com menor cilindrada.*

Em face da demanda de circulação dos passageiros em toda a área central, todos os permissionários do serviço de transporte individual vem através deste requerer que seja mudado a forma de disposição dos veículos distribuídos por ponto fixo para a modalidade de pontos rotativos, ficando os mesmos com a possibilidade de ocupar qualquer dos pontos demarcados pelo município, desde respeitada a ordem de chegada dos mesmos no referido ponto, e que esteja essa vaga desocupada no momento em que o mesmo vier ocupá-la.

Certos de poderem ser apreciadas nossas ponderações e contando com atendimento a elas acaso seja possível.

No aguardo.

Itabirito, 14 de fevereiro de 2022.

21 06 2022  
*[Assinatura]*

- 1 - J. S. ...
- 2 - Lucas Gasi da Costa (Daniela)
- 3 - Paulinho Nogueira Amorim 575 839 516-15
- 4 - ZACI JOSE DE ALIIS (ANA) CPF 199 239 966-20
- 5 - Antonio Ferreira Feinay
- 6 - MANOEL Severino do Nascimento 778.223.6
- 7 - ~~João da Silva~~ 7. 816.341.486 15
- 8 - Pedro S. S. M. 03085684
- 9 - Marcilio José Dionísio Faria (Vitorio) M. 5. 813-169
- 10 - Elzo Almeida Leite
- 11 - Luiz ... M 2235074
- 12 - Pedro Antonio Maranda - M 813075 - 144 235 546 - 00
- 13 - Domingos ALVES PEREIRA - 231 856 276 - 87
- 14 - SAULO VIEIRA DE LIMA M 8198048
- 15 - Meacir José Corrêa de M. 1078975
- 16 - Roberto Soares de M. 999 380369
- 17 - MARCIO ANTONIO AUSTER 3199998930
- 18 - Juliano Carvalho Reis (31) 99658-17-28  
Placa - Q. PP 88 30
- 19 - RENÉ SEBASTIÃO BRYETA 9 87251296  
M 1559960
- 20 - Edson Alves de Oliveira 99962 0231  
M-142 176

06/09/00

## ABAIXO ASSINADO.

Os abaixo assinados, Permissionários da Concessão do Sistema de Transporte Individual de Passageiros (TAXI) em conformidade ao que estabeleceu o Processo Licitatório de 006/2016, Concorrência Pública 006/2016, devidamente qualificados abaixo, vem por meio deste requerer na forma da lei o que abaixo se segue:

- Apreciação por parte da Secretaria Municipal de Segurança e Transito ao que se refere o Decreto 11604/2017 aos itens abaixo enumerados:

*c) Declaração de compromisso de apresentação de Veículo com capacidade volumétrica do motor (cilindrada) de 1,4 (um vírgula quatro) litro ou superior. Pontuação: 03 (três) pontos;*

*11.5.3 - O Permissionário manterá, durante toda a execução do contrato, as características do Veículo em conformidade com a proposta técnica apresentada nesta licitação, podendo, na substituição, apresentar Veículo equivalente ou em condições superiores às especificadas na proposta técnica. r (cilindrada) de 1,4 (um vírgula quatro) litro ou superior.*

Tal requerimento se faz em função de certas ponderações que se segue:

- *A potência do motor está relacionada à cilindrada, mas não somente a ela. Depende da maneira como o motor aproveita a energia liberada na combustão. Um motor pode ter a mesma cilindrada que outro e ser mais fraco, assim como pode ter menos cilindradas e ser mais forte, por ser melhor projetado e construído.*
- *Em face dos novos veículos atualmente fabricados possuem apenas 3 cilindros e ainda sim manter mais unidades de Cavalos Força (HP) que os atualmente disponíveis no mercado ou seja melhor desempenho com menor cilindrada.*

Em face da demanda de circulação dos passageiros em toda a área central, todos os permissionários do serviço de transporte individual vem através deste requerer que seja mudado a forma de disposição dos veículos distribuídos por ponto fixo para a modalidade de pontos rotativos, ficando os mesmos com a possibilidade de ocupar qualquer dos pontos demarcados pelo município, desde respeitada a ordem de chegada dos mesmos no referido ponto, e que esteja essa vaga desocupada no momento em que o mesmo vier ocupá-la.

Certos de poderem ser apreciadas nossas ponderações e contando com atendimento a elas acaso seja possível.

No aguardo.

Itabirito, 14 de fevereiro de 2022.

22 06 2022

1. WILSON DE MOURA
2. Michael E. Bocelli Silve
3. Eduardo Tavares dos Santos
4. Rimon Santana Teixeira
5. ANTONIO DE PAIVA CARDOSO.
6. José Ricardo JOR
7. LUIZ OTAVIO DOS S F
8. Yussara Braga da Silva Goncalves.
9. Eduardo dos S F

21.06.2022